



ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

Referência: Processo Sei nº 01300.006992/2022-81

Assunto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de cópia de Segurança (Backup/Restore), com instalação, configuração, treinamento, garantia upgrade / update e suporte técnico, de acordo com o disposto no PDTIC 2022/2024, para atender às necessidades do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Descrevemos abaixo o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por empresa, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 4/2023, com sua respectiva resposta.

ESCLARECIMENTO 1) Relativo ao faturamento do objeto licitado, considerando o pilar de um dos princípios da licitação, que é ofertar à administração pública, a proposta mais vantajosa, é nosso entendimento que, este respeitoso órgão aceitará faturamento da licitante, podendo ser pelo CNPJ de suas filiais e/ou Matriz, o que não descaracteriza a matéria da mesma pessoa Jurídica, haja vista, que se trata da mesma raiz do CNPJ. Com isso é possível o provisionamento mais preciso dos custos que incidam sobre as propostas de preços, obedecendo as regras tributárias. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1) Essa resposta não é de competência da equipe de planejamento

ESCLARECIMENTO 2) Como é de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. Isto decorre do fato de que, ao fornecer um software, o fabricante não está vendendo um produto, mas sim fornecendo uma licença de uso daquele software. É por este motivo, que os fabricantes de software se dão ao direito de, somente de tempos em tempos, liberarem pacotes de correções em site próprio para download. Portanto, não há como o licitante garantir que terá uma solução para um problema de software em até, pois isto dependerá da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante. Diante do exposto, podemos considerar que o prazo de solução não se aplica para problemas de chamados de Software. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2) Não, deve se manter os prazos constantes no item 3.19 - Nível Mínimo de Serviço (NMS)

ESCLARECIMENTO 3) Em relação ao item "O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que



deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017” Entendemos que a cópia do contrato que deu suporte a contratação só será solicitado em caso de diligência quanto a veracidade dos atestados apresentados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3) Sim

ESCLARECIMENTO 4) Em relação ao pagamento. Entendemos que o item “01 Subscrição de licença de software” será pago em parcelas anuais. E o item 02 “Aquisição de Appliance de Backup” será pago em parcela única após emissão do aceite definitivo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 4) Sim

ESCLARECIMENTO 5) Em relação a cláusula “SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO”, solicitamos informar qual será o percentual que devemos considerar para a garantia e quais serão as modalidades aceitas.

RESPOSTA 5) A equipe de planejamento não possui competência para responder a esse questionamento.

ESCLARECIMENTO 6) Em relação ao item “3.27 - A CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.);” entendemos que todo o suporte técnico e abertura de chamados serão prestados pelo fabricante da solução, dessa forma, todas as tratativas em relação ao suporte serão com o fabricante da solução. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6) O item 3.27 é claro em informar que seria a critério da CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO 7) Em relação ao item “3.29. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, NMS alvo e NMS atingido, resumo executivo e oportunidades de melhoria;” Na solução que iremos ofertar, estes relatórios são disponibilizados diretamente pelo fabricante, por intermédio de acesso ao portal de suporte, na área exclusiva do cliente final a qual a contratada não tem acesso. Desta forma entendemos que este relatório poderá ser disponibilizado e acessado pela equipe técnica do CNPQ, diretamente no portal do fabricante da solução. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7) Não, “3.29. A CONTRATADA deverá apresentar...”



ESCLARECIMENTO 8) Em relação ao prazo de entrega, entendemos que os prazos de entrega dos produtos serão os mencionados no item 9.2 – Cronograma de execução, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8) Sim

ESCLARECIMENTO 9) Para atender o item 5. Requisitos de Transferência de Conhecimento para os itens de Hardware e Software que compõe a solução. E os demais: 5.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade “in company” (nas dependências da CONTRATADA). 5.7. A transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE ou no formato on-line, em comum acordo entre as partes e/ou remoto, caso haja impedimento de realizado presencial. 5.8. A transferência de conhecimento deverá oferecer o pacote oficial do fabricante (material e ementa). 5.9. A transferência de conhecimento deverá cobrir todos os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução.

Em uma melhor concorrência de valores o treinamento aplicado poderia ser entrega no formato on-line, com instrutor ao vivo e em turma não exclusiva, calendário do fabricante, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9) Não, deve seguir o estipulado no item 5.

ESCLARECIMENTO 10) O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos (appliance), softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos.

Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

-Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);

-Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de Software e;

-Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Instalação, configuração e Transferência de conhecimento;

Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 10) A equipe de planejamento não possui competência para responder a esse questionamento.

ESCLARECIMENTO 11) Referente ao ANEXO I-XII, seção IV, dos testes de backup Item 32. Os backups serão verificados periodicamente de acordo com a política de execução, entendemos que esses testes são de responsabilidade da equipe técnica da contratante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 11) Sim.



ESCLARECIMENTO 12) Referente ao item 2.34, onde está sendo solicitado que os equipamentos devem possuir suporte com Rack 19”, entendemos que para melhor acomodação da solução poderemos fornecer os Racks 19” necessários para a instalação da solução, garantindo desta forma que não haverá problemas de espaço e adequação dos equipamentos nos respectivos racks, incluindo-se as PDUs para interligação da solução, seguindo as melhores práticas do fabricante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 12) Sim, porém melhor se adequaria aos Racks já disponíveis no CNPq

ESCLARECIMENTO 13) Referente ao item 2.34, caso o questionamento de fornecimento de Racks for negativo, solicitamos nos informar o modelo, as dimensões do Rack, tipo de PDUs disponível e quantidade de tomadas, especificando o modelo da tomada disponível, para validação da arquitetura da nossa solução.

RESPOSTA 13) Os padrões estão definidos nos itens 2.34 e 2.35, incluindo o tamanho do equipamento e a forma como deverão ser entregues.

ESCLARECIMENTO 14) Referente ao item 2.34, entendemos que caso seja permitido o fornecimento de Rack, ou, caso a instalação deva ser efetuada em racks já existentes, em ambos os casos, os serviços de adequação elétrica e os componentes necessários são de responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 14) Somente se a adequação elétrica for necessária no local de instalação do equipamento.

ESCLARECIMENTO 15) Referente ao item 2.43, poderiam nos informar quais os modelos de Switches DataCenter e quantas portas disponíveis teremos para fazer a interligação da solução, por site.

RESPOSTA 15) As exigências mínimas do quantitativo de portas encontram-se no item 2.17:

ESCLARECIMENTO 16) Referente ao item 2.43, entendemos que para as conexões com o Switch DataCenter e com os Switches Fiber Channel (modelo Brocade DS-6510B) utilizados pelo CNPq, a mão de obra para interconectar será provida pela Contratante, uma vez que não podemos fazer qualquer configuração na infraestrutura existente. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 16) Não, a instalação será realizada pela contratada, com o apoio da empresa de sustentação de infraestrutura da Contratante.



ESCLARECIMENTO 17) Referente ao item 2.35, solicitamos nos informar qual o padrão e o modelo das tomadas utilizadas em cada site. Entendemos que devemos seguir o mesmo padrão utilizado, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 17) Os padrões estão definidos nos itens 2.34 e 2.35, incluindo o tamanho do equipamento e a forma como deverão ser entregues.

ESCLARECIMENTO 18) Para adequação de nossa proposta ao item 2.36, necessitamos que nos informem qual o modelo e quantas tomadas estão disponíveis em cada site por PDUs.

RESPOSTA 18) Os padrões estão definidos nos itens 2.34 e 2.35, incluindo o tamanho do equipamento e a forma como deverão ser entregues.

ESCLARECIMENTO 19) Segundo a vistoria executada no dia 07 de novembro de 2023, nos sites indicados pelo CNPq no instrumento convocatório, não conseguimos identificar todos os recursos disponíveis e quais ainda seriam necessários adicionar a infraestrutura do contratante para implementação adequada da nossa solução, entendemos que desta forma, toda e qualquer material e mão de obra, necessários para montagem física dos sistemas que estão sendo contratados sendo elétrica (tomadas/cabos/disjuntores), ou, lógica com o fornecimento de cabeamento estruturado de rede (Cabos de Fibra para conexão da rede SAN, cabos de Rede Cat6/fibra para a conexão à rede LAN, bastidores, DIO's, distribuidores lógicos) será provida pela Contratante. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 19) Não. Somente se a adequação elétrica for necessária no local de instalação do equipamento.

ESCLARECIMENTO 20) Segundo a vistoria executada no dia 07 de novembro de 2023, nos sites indicados pelo CNPq no instrumento convocatório, foi identificado a possibilidade de posterior movimentação de toda infraestrutura (lógica/elétrica) do atual site principal e a indefinição do endereço final do site secundário, desta forma entendemos que todos os serviços para essa eventual mudança, tais como, transporte, eventuais desmontagem e remontagem dos equipamentos, reinstalação física e lógica serão de inteira responsabilidade de execução da contratante, principalmente por esta necessidade não estar descrita, ou, mesmo prevista no objeto do Edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 20) Não, vide itens:

2.32. Deverão ser fornecidos todos os recursos para a instalação, bem como cabos e trilhos (se o for o caso).

2.33. Os hardwares deverão ser novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.34. Os hardwares ofertados deverão ser compatíveis com rack 19", e possuir altura máxima de 24Us.



2.35. Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs (“Unidades de Entrega de Energia”) protegidas por disjuntores unipolares de 32ª compatíveis com instalação em rack padrão 19” utilizados pelo CNPq, que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de 32A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 Vac, produzida em material auto-extinguível.

2.36. A contratada deverá disponibilizar PDU’s, sem custo adicional ao CNPq, no caso se as PDU’s instaladas nos rack’s do CNPq não forem compatíveis com o equipamento ofertado. 10/10/2023, 14:10 SEI/CNPq - 1843395 - Termo de Referência

2.37. A solução deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o seu pleno funcionamento, compatíveis com as tomadas das PDUs e com os conectores das fontes, em quantidade suficiente.

2.38. A Contratada disponibilizará todos os cabos, conectores, tomadas e demais elementos necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no Datacenter do CNPq.

2.39. Os conectores “macho” e “fêmea”, necessários à conexão elétrica da solução ofertada aos quadros elétricos ou PDU’s do CNPq, deverão ser fornecidos pela empresa adjudicada. Esses conectores deverão ser compatíveis entre si e atender a todos os requisitos técnicos dos equipamentos fornecidos.

ESCLARECIMENTO 21) Segundo a vistoria executada no dia 07 de novembro de 2023, nos sites indicados pelo CNPq no instrumento convocatório, foi identificado a possibilidade de posterior movimentação de toda infraestrutura (lógica/elétrica) que poderá atingir o atual site principal e o site secundário que ainda tem a definição do endereço final do site secundário, desta forma entendemos, que está eventual mudança, ou, a indefinição do local referente ao site secundário, não irá impactar na emissão dos termos de aceite provisório e definitivo, como nos pagamentos previstos, para os dois itens (site principal e site secundário), independentemente da execução dos serviços de instalação e testes da solução, uma vez que esta situação foge ao controle da Contratada, além de não estar prevista no Edital . Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 21) Sim.